BDI NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 31.405.473/0001-00

Administrado pelo Banco Genial S.A.

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações financeiras referentes aos exercícios findo em 30 de setembro de 2025 e 2024

BDI NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 31.405.473/0001-00)
Administrado pelo Banco Genial S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Conteúdo

Relatório do auditor independente	3-6
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11-28

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
BDI NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
São Paulo – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras **BDI NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**("Fundo") administrado pelo BANCO GENIAL S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BDI NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 30 de setembro de 2025, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase
Conforme apresentado na nota explicativa 18, em 30 de setembro de 2025 o Fundo mantinha imóveis no montante de R$20.298 mil, que representa 26,29% do seu patrimônio líquido como dação em pagamentos decorrentes de acordos com devedores dos direitos creditórios. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e

na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos Creditórios
Conforme nota explicativa n° 7, em 30 de setembro de 2025, o Fundo mantinha em sua carteira o montante de R$ 44.040 mil, equivalente a 74,02% do seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios. Dessa forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos são a mensuração e existência desses ativos.

Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias:

- Circularização dos advogados que patrocinam as ações judiciais que compõem a carteira de direitos creditórios do Fundo;
- Inspeção das liquidações financeiras relacionadas a esses ativos;
- Exame da suficiência provisões para perdas estimadas em decorrência dos prognósticos jurídicos; e
- Avaliação das principais divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Responsabilidades da administradora do fundo e da governança pelas demonstrações financeiras
A administradora do fundo é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administradora do fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administradora do fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria

realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administradora do fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administradora do fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 16 de dezembro de 2025.



Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

BDI NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 31.405.473/0001-00)
Administrado pelo Banco Genial S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota	2025		2024	
		Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
ATIVO					
Disponibilidade		**2**	**-**	**7**	**0,01**
Banco Genial		2	-	7	0,01
Títulos e valores mobiliários		**2.652**	**4,46**	**7.827**	**11,18**
Títulos públicos federais	4	**713**	**1,20**	**6.662**	**9,52**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT		713	1,20	6.662	9,52
Cota de fundo		**1.939**	**3,26**	**1.165**	**1,66**
ITAU SOBERANO RF SIMPLES LP FIC FI		1.939	3,26		
BRASIL PLURAL CASH FIRF REF DI				1.165	1,66
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**44.040**	**74,02**	**49.363**	**70,51**
Vencidos	7	44.040	74,02	57.223	81,74
Provisão com perdas por redução no valor recuperável	7	-	-	(7.860)	(11,23)
Imóveis		**20.298**	**34,11**	**20.298**	**29,00**
Imóveis	18	20.298	34,11	20.298	29,00
Outros valores a receber		**8**	**0,01**	**8**	**0,01**
Diversos		8	0,01	8	0,01
TOTAL DO ATIVO		**67.000**	**112,60**	**77.503**	**110,71**
PASSIVO					
Valores a pagar		**7.501**	**12,60**	**7.500**	**10,71**
Obrigação por recompra de imóveis	19	7.389	12,42	7.389	10,56
Taxa de administração a pagar		104	0,17	105	0,15
Outros valores		8	0,01	6	0,01
TOTAL DO PASSIVO		**7.501**	**12,60**	**7.500**	**10,71**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**59.499**	**100,00**	**70.003**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**67.000**	**112,60**	**77.503**	**110,71**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BDI NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 31.405.473/0001-00)
Administrado pelo Banco Genial S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações dos resultados das demonstrações financeiras referentes aos exercícios findo em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
COMPOSIÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS			
Direitos Creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**11.834**	**15.799**
Receitas/Despesas com direitos creditórios	7/18	3.974	5.457
Receitas/Despesas com dação em pagamento de direitos creditórios		-	7.600
Provisão com perdas por redução no valor recuperável	7	7.860	2.742
Outros fundos de investimento - ICVM 555		**334**	**143**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		334	143
Títulos de renda fixa		**600**	**409**
Rendas de títulos de renda fixa		600	409
Demais despesas		**(8.172)**	**(17.044)**
Serviços técnicos e especializados		(1.682)	(13.985)
Consultoria Juridica		(1.141)	-
Taxa de fiscalização		(13)	-
Taxa de performance		(3.020)	(1.280)
Taxa de administração	13	(1.354)	(1.264)
Impostos e taxas		(790)	(447)
Outras despesas		(150)	(56)
Auditoria e custódia		(22)	(12)
Resultado do exercício		**4.596**	**(693)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BDI NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 31.405.473/0001-00)
Administrado pelo Banco Genial S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido das demonstrações financeiras referentes aos exercícios findo em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		
Total de 68.000.000 cotas a R$ 1,0295 cada	**70.003**	
Total de 68.000.000 cotas a R$ 1,3338 cada	**-**	**77.096**
Amortização	(15.100)	(6.400)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	54.903	70.696
Resultado do exercício	**4.596**	**(693)**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		
Total de 68.000.000 cotas a R$ 1,0295 cada		70.003
Total de 68.000.000 cotas a R$ 0,8749 cada	59.499	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BDI NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 31.405.473/0001-00)
Administrado pelo Banco Genial S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto das demonstrações financeiras referentes aos exercícios findo em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**Exercício findo em 30/09/2025**	**Exercício findo em 30/09/2024**
Compra de títulos públicos federais	-	(5.391)
Venda de títulos públicos federais	6.548	12.186
Compra de fundos de renda fixa	(15.062)	(7.614)
Venda de fundos de renda fixa	14.623	9.975
Pagamento de taxa de administração	(1.355)	(1.281)
Pagamento de taxa de performance	(3.020)	(1.280)
Pagamento de auditoria	(11)	(12)
Pagamento de impostos e taxas	(790)	(447)
Serviços técnicos e especializados	(2.823)	(13.985)
Pagamento de despesas administrativas	(172)	(52)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.062)**	**(7.901)**
Caixa líquido das atividades de investimento		
Liquidação de direitos creditórios	17.157	14.304
Caixa líquido das atividades de investimento	**17.157**	**14.304**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização	(15.100)	(6.400)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(15.100)**	**(6.400)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(5)**	**3**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7	4
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2	7

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BDI NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 31.405.473/0001-00)
Administrado pelo Banco Genial S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Notas explicativas do Administrador as demonstrações financeiras referentes aos exercícios findo em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O BDI NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), iniciou suas operações em 23 de dezembro de 2019, sob a forma de condomínio fechado e com prazo máximo de duração de 10 anos, contados da primeira data de integralização, tendo como data de registro de funcionamento pela CVM o dia 20 de dezembro de 2019 e efetuado sua primeira integralização de cotas em 23 de dezembro de 2019. O prazo de duração do Fundo poderá ser alterado por deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral.

O patrimônio do Fundo conta com uma única Classe de cotas, "Classe". As Datas de Pagamento e as Datas de Resgate de cada subclasse e série de Cotas serão definidas no Apêndice correspondente. O patrimônio da Classe é representado por 3 (três) Subclasses de Cotas, (a) Cota Sênior, poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus Parâmetros de Pagamento no respectivo Suplemento; (b) Cotas Subordinadas Mezanino, poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus Parâmetros de Pagamento no respectivo Suplemento; e (c) Cotas Subordinadas Júnior, em uma única subclasse. Os Cotistas de cada subclasse do Fundo têm sua responsabilidade limitada aos valores por eles subscrito, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 175 e do artigo 1.368- D, inciso I, do Código Civil.

Para fins da Resolução CVM 175, todas as referências ao Fundo nesta Demonstração Financeira serão entendidas como referências à única de Cotas.

A gestão da carteira do Fundo compete a Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor").

A Classe tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas, conforme informações estabelecidas no regulamento e na regulamentação aplicável, a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, e (ii) ativos financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, do Administrador, do Gestor, do custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pelas orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderiam vir a ser diferentes daque-les estimados.

A CVM publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, nº 184/23, nº 187/23 e nº 200/24, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. As disposições introduzidas pela nova norma entraram em vigor em 2 de outubro de 2023, e o Fundo foi adaptado às exigências da Resolução em 21 de novembro de 2024.

A moeda funcional do Fundo é o Real, que também é utilizada na preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a.Caixa e equivalente de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considerada equivalentes de caixa depósitos bancários e as aplicações interfinanceiras de liquidez.

b.Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos
Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do fundo são avaliados pelo custo amortizado ou pelo valor justo, face suas características.

c.Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios – a vencer
São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

d.Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - vencidos
Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e.Provisão para passivos e ativos contingentes e estimativas contábeis
O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências passivas do Fundo são constituídas levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações e o posicionamento de tribunais.

Sempre que a perda é avaliada como provável, o que ocasionaria a provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos são mensuráveis com suficiente segurança é constituída uma provisão para tais contingências.

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não são provisionados nem possuem a obrigatoriedade de serem divulgados.

f.Apuração de custo amortizado
O montante dos direitos creditórios mensurados ao valor justo em seu reconhecimento inicial.

Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento.

Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

g.Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para redução ao valor recuperável é calculada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da CVM no 489 de 14 de janeiro de 2011, aplicáveis aos exercícios sociais iniciados em ou após 1º de agosto de 2011, que dispõe sobre os critérios de provisionamento.
A provisão é constituída sempre que houver evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por redução no valor de recuperação, a provisão será mensurada e registrada considerando o atraso no pagamento dos direitos creditórios.

Caso os referidos créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o provisionamento, estes são destinados exclusiva e integralmente ao Fundo, sendo revertida a provisão anteriormente constituída

h.Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Nível 1 - o valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- Nível 2 - o valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

- Nível 3 - se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

i.Apuração do resultado
As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência.

j.Outros valores a receber
O Fundo divulga o valor de sua cota no momento da abertura das operações, ou seja, no início de cada dia. O resultado das transações obtidos no decorrer do dia é ajustado em contas patrimoniais ("Devedores/Credores diversos") em contrapartida de uma despesa ou receita para que o valor da cota de abertura divulgada não sofra oscilações. No dia subsequente (no momento do novo cálculo da cota de abertura), o lançamento feito no dia anterior referente ao resultado das transações é revertido para que o efeito do resultado do dia anterior seja então incorporado no patrimônio do Fundo de abertura do novo dia.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

A natureza, o nível da hierarquia de mensuração, a quantidade, o valor justo, e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação em 30 de setembro de 2025 e 2024 eram os seguintes:

a. Títulos públicos

30/09/2025:

Descrição	Nível	Quantidade	Valor justo em 30/09/2025	Vencimento	
				Até 12 meses	Acima de 12 meses
Letra Financeira do Tesouro	1	41	713	-	713
Total		**41**	**713**	**-**	**713**

30/09/2024:

Descrição	Nível	Quantidade	Valor justo em 30/09/2023	Vencimento	
				Até 12 meses	Acima de 12 meses
Letra Financeira do Tesouro	1	434	6.662	-	6.662
Total		**434**	**6.662**	**-**	**6.662**

b. Cotas de fundos de investimentos

30/09/2025:

Descrição	Nível	Quantidade	Valor justo em 30/09/2024	Vencimento	
				Até 12 meses	Acima de 12 meses
Itau Soberano RF Simples LP FIC FI	2	24.552,25	1.938		1.938
Total		**24.552,25**	**1.938**		**1.938**

30/09/2024:

Descrição	Nível	Quantidade	Valor justo em 30/09/2023	Vencimento Até 12 meses	Vencimento Acima de 12 meses
Brasil Plural Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	2	766.060.94	1.165	-	1.165
Total		**766.060,94**	**1.165**	**-**	**1.165**

O Fundo possui cotas do Brasil Plural Cash Fundo de Investimento em Renda Fixa Referenciado DI (CNPJ: 33.270.063/0001-17), que possui a política de investimento que tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários – CDI.

5. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a.Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo
O Fundo adquiriu direitos e títulos representativos de créditos performados ou não, vencidos, pendentes de pagamento, originados de operações financeiras, de empréstimos em geral, de hipotecas, de arrendamento mercantil, comerciais, imobiliárias, industriais ou de prestação de serviços.

b.Critérios de elegibilidade
O Fundo somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Custodiante, previamente à cessão ou aquisição direta e na respectiva data de aquisição e pagamento, e desde que aprovados pelo Gestor, de modo que apenas são passíveis de aquisição pelo Fundo os direitos creditórios que, na data de aquisição e pagamento:

(a) tenham sido selecionados, analisados e aprovados pela Assembleia Geral, bem como os termos e condições da aquisição de referidos direitos creditórios;
(b) sejam representados em moeda corrente nacional;
(c) quando provenientes de ações judiciais, parecer legal acerca da validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios, bem como, indicação de possíveis riscos e passivos tributários, fiscais, trabalhistas, ambientais, dentre outros que possam afetar a cessão; e
(d) sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, debêntures simples ou conversíveis, notas promissórias, mútuos, acordos comerciais, contratos e quaisquer outros instrumentos permitidos pela legislação aplicável.

A verificação do enquadramento dos direitos creditórios nos critérios de elegibilidade será de responsabilidade do Custodiante.

No que se refere especificamente aos direitos creditórios representados por títulos e valores mobiliários, estes poderão ser adquiridos diretamente pelo Fundo, sem que haja necessidade de formalização do contrato de cessão, desde que a aquisição tenha sido previamente aprovada em Assembleia Geral, seja aprovada pelo Administrador e o Custodiante ateste ao Gestor o enquadramento de referidos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade.

O Gestor será responsável por verificar o cumprimento, pelos cedentes, da obrigação de notificar os devedores e deverá ela mesma notificá-los acerca da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, caso o(s) cedente(s) não o tenha(m) feito.

6. Transferência dos riscos e benefícios de propriedade do direito creditório

Os direitos creditórios são cedidos a este Fundo em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sem coobrigação do cedente ou qualquer mecanismo de recompra quando do eventual inadimplemento do devedor. Dessa forma, todos os riscos e benefícios de tais direitos creditórios foram adquiridos pelo Fundo quando de cada cessão.

7. Informações sobre os direitos creditórios

A carteira do Fundo é composta de créditos vencidos oriundos de ações de cobrança, onde em 30 de setembro de 2025, possuía a posição total de R$ 44.040 mil. Em 2024 o saldo era de R$ 57.223 mil.

(i) Direitos creditórios a vencer e vencidos

Saldo vencido 2024	Saldo vencido 2025
57.223	44.040
57.223	**44.040**

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2024, o Fundo obteve uma receita de R$ 12.846 (receita de R$ 42.028 no exercício de 30 de setembro de 2023), decorrente de renegociações dos contratos de direitos creditórios. Além disso, o Fundo auferiu receita de R$ 7.600 decorrente do recebimento de imóvel como dação em pagamento de contrato de direito creditório.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi realizada a reversão da PDD dado ao recebimento do direito creditório.

Em 29 de janeiro de 2021, o Comitê de Risco de Crédito e Precificação aprovou 75% de provisão com perdas por redução no valor recuperável para um dos devedores. Em 30 de setembro de 2024, o fundo obteve uma receita com reversão no valor recuperável de R$ 2.742 (receita de R$ 917 no exercício de 30 de setembro de 2023).

(ii)Taxas praticadas

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

(iii)Devedores

Os devedores e seus respectivos saldos em aberto em 30 de setembro de 2025 e 2024 estão apresentados da seguinte forma:

Devedor	Valor 30/09/2024	% sobre o total dos direitos creditórios
Devedor 1	12.121	25%
Devedor 2	7.389	15%
Devedor 3	6.150	12%
Devedor 4	4.810	10%
Devedor 5	4.460	9%
Devedor 6	3.230	7%
Devedor 7	2.844	6%
Devedor 8	2.620	5%
Devedor 9	1.760	4%
Devedor 10	1.280	3%
Devedor 11	900	2%
Devedor 12	560	1%
Devedor 13	410	1%
Devedor 14	400	1%
Devedor 15	210	0%
Devedor 16	200	0%
Devedor 17	20	0%
Devedor 18	-	0%
Devedor 19	-	0%
Devedor 20	-	0%
Total	**49.363**	**100%**

Devedor	Valor 30/09/2025	% sobre o total dos direitos creditórios
Devedor 1	10.921	25%
Devedor 2	5.885	13%
Devedor 3	6.150	14%
Devedor 4	4.810	11%
Devedor 5	4.460	10%
Devedor 6	3.230	7%
Devedor 7	2.844	6%
Devedor 8	-	0%
Devedor 9	1.760	4%
Devedor 10	1.280	3%
Devedor 11	900	2%
Devedor 12	560	1%
Devedor 13	410	1%
Devedor 14	400	1%
Devedor 15	210	0%
Devedor 16	200	0%
Devedor 17	20	0%
Devedor 18	-	0%
Devedor 19	-	0%
Devedor 20	-	0%
Total	**44.040**	**100%**

(iv) Movimentação dos diretos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 está representada da seguinte forma:

	Exercício findo em 30/09/2024	Exercício findo em 30/09/2025
Saldo no início do exercício	**48.079**	**49.363**
Liquidação	(14.304)	(17.157)
Rendas	12.846	3.974
Provisão com perdas por redução no valor recuperável	2.742	7.860
Saldo no final do exercício	**49.363**	**44.040**

8. Gerenciamento de riscos

Risco de Mercado

a) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, o Cedente e os Clientes estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo

Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados do Cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e rentabilidade das Cotas.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Clientes.

Risco de descasamento de taxas. O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos de Crédito. Considerando-se que o valor das Cotas Seniores será atualizado de acordo com a Meta de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecida no regulamento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores.

Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que o Cedente, o Administrador, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos. Esse risco está limitado a 10% (dez por cento) da Carteira, uma vez que, de acordo com alínea (m) do regulamento, somente 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser alocado em Direitos de Crédito com taxa de juros pré-fixada.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos ativos que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de Crédito

a) Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade dos Clientes em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos de Crédito detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Clientes, de suas obrigações para com o Cedente e o Fundo, conforme o caso. O Fundo somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Créditos sejam pagos pelos Clientes e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo garantia de que a amortização e o resgate das Cotas ocorrerão integralmente conforme estabelecido no regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Ademais, o Cedente somente tem responsabilidade pela correta originação e formalização dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, nos termos da legislação aplicável, não assumindo qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos Clientes.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

b) Risco de Crédito relativo aos Recebíveis a Performar. Os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser garantidos por Recebíveis a Performar detidos pelos Clientes contra terceiros, oriundos de contratos de fornecimento ou de prestação de serviços. Para que se tornem efetivamente devidos, os Recebíveis a Performar dependem de uma contraprestação dos Clientes. Não se pode garantir que os Clientes satisfarão suas obrigações constantes dos referidos contratos de fornecimento e de prestação de serviços.

Caso os Clientes não satisfaçam suas obrigações nos referidos contratos, os Recebíveis a Performar cedidos em garantia dos Direitos de Crédito não serão devidos pelos respectivos devedores, o que tornará a garantia sem valor. Adicionalmente, mesmo que os Clientes cumpram suas obrigações nos referidos contratos, não há garantia que os devedores dos Recebíveis a Performar efetivamente pagarão tais recebíveis.

Risco de Liquidez

a) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas.

b) Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

c) Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. Os fundos de investimento em direitos creditórios são um novo e sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como Investidores Qualificados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado

secundário para negociação de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das Cotas do Fundo. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

d) Liquidação antecipada do Fundo. Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito e das Cotas descritas neste Parágrafo, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira.

e) Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Clientes; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de o Gestor alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo.

Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no Parágrafo acima, tanto o Administrador quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

f) Restrição à Negociação: As Cotas Seniores do Fundo serão distribuídas mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição. Desta forma, caso o investidor precise negociá-la antes desse prazo, ele estará impossibilitado de fazê-lo.

Risco Operacional

a) Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelo Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança pelo Custodiante e/ou por agentes de cobrança devidamente habilitados, em caso de inadimplemento.

b) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá delegar a terceiros a custódia dos Documentos Comprobatórios, notadamente para o Agente de Depósito, sem afastar sua

responsabilidade legal e sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa auditoria é realizada após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, a Carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

Ademais, embora o Custodiante e o Administrador tenham o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a eventual guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

c) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Cedente, do Custodiante, do Administrador, do Gestor e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo. Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo deverão ser depositados na Conta do Fundo ou em conta vinculada movimentada exclusivamente pelo Custodiante. Todavia, na hipótese de, eventualmente, os recursos relativos ao pagamento dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo serem depositados junto ao Cedente, o Cedente tem a obrigação de transferir tais valores para a Conta do Fundo nos termos do Contrato de Cessão. Apesar do Fundo contar com a obrigação do Cedente de realizar as transferências dos recursos depositados nas referidas contas para a Conta do Fundo, a rentabilidade das Cotas Seniores pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelo Cedente, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo.

Outros Riscos

a) Risco de descontinuidade. Os devedores e/ou os emitentes podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento. O regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os cotistas, em Assembleia Geral, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado do Fundo ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores e/ou Emitentes dos Direitos Creditórios.

b) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. O Administrador, o Gestor, o Custodiante, o Cedente e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por

estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das Cotas Seniores e Subordinadas deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

c) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

d) Risco de inadimplência dos Direitos de Crédito. O Cedente é responsável somente pela existência, certeza, exigibilidade e boa formalização dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos Clientes nos termos do regulamento. Dessa forma, a inadimplência, total ou parcial, por parte dos Clientes, no pagamento dos Direitos de Crédito, poderá causar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, a seus Cotistas.

e) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

f) Inexistência de garantia de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo a Meta de Rentabilidade Prioritária garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelo Cedente, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia.

Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores, com base na Meta de Rentabilidade Prioritária, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no regulamento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

g) Risco Específico do Cedente – Existência de outros fundos de investimento em direitos creditórios registrados na CVM. Poderão existir outros fundos de investimento em direitos creditórios registrados na CVM que tenham por objeto a aquisição de direitos creditórios do Cedente. O Cedente não oferece garantias quanto à quantidade ou percentual de Direitos de Crédito de sua originação que deverá ser destinada a cada fundo em particular ou qualquer forma de prioridade ou preferência de cessão de Direitos de Crédito entre os fundos em que figura como cedente. Caso o Cedente reduza por qualquer motivo o volume de originação de Direitos de Crédito, o Cedente poderá não possuir Direitos de Crédito em montante suficiente para oferecer ao Fundo e para atender a outros eventuais acordos celebrados com outros fundos de investimento ou instituições financeiras para cessão de Direitos de Crédito. Assim, poderá haver insuficiência de Direitos de Crédito disponíveis para aquisição pelo Fundo, o que afetará seus resultados e colocará em risco sua continuidade, podendo ocorrer a liquidação do Fundo. Mesmo nessa situação, não será observado nenhum tipo de prioridade ou preferência na cessão de Direitos de Crédito, tanto para o Fundo quanto para quaisquer outros fundos de investimento em direitos creditórios que tenham por objeto a aquisição de Direitos de Crédito do Cedente.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo durante o exercício foram os seguintes:

Exercício findo em:	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
30 de setembro de 2024	63.444	1,0295	(9,20)
30 de setembro de 2025	67.947	0,8749	(15.01)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, resgate e amortização de cotas

a.Emissão

O patrimônio do Fundo é composto por uma única classe de cotas.

Na data da 1ª Integralização de cotas, terão valor unitário de R$ 1,00 (um real), sendo que as cotas distribuídas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas em circulação.

b.Resgate

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação, observado o disposto no regulamento.

c.Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve uma amortização parcial de cotas do fundo no valor bruto de R$ 15.100(R$ 6.400 no exercício de 30 de setembro de 2024).

11. Custódia dos títulos da carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”) e os direitos creditórios são custodiados pela Administrador.

12. Serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria e outros serviços contratados

Os serviços de custódia, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e outros ativos integrantes da carteira de investimento, de escrituração da emissão e resgate de cotas do Fundo e de distribuição são prestados pelo Banco Genial S.A.

Os serviços de gestão da carteira são prestados pela Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda.

O agente de cobrança do Fundo é a Enforce Gestão de Ativos S.A.

13. Taxa de administração, performance e gestão

Os prestadores de serviços de administração, custódia, gestão, controladoria e escrituração do Fundo farão jus a uma Taxa de Administração mensal no valor correspondente a 2,00% (dois por cento) ao ano, calculado sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, calculada por dia útil, à base de 1/252, incidente sobre o valor diário do patrimônio líquido do fundo, garantindo-se o Administrador o valor mínimo mensal de R$ 15.

Os valores serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, pelo Índice Geral de Preços - Mercado ("IGP-M") ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 a despesa apropriada de Taxa de Administração foi de R$ 1.354 (R$ 1.264 – exercício findo em 30 de setembro de 2024).

Além da sua parcela da Taxa de Administração, o Gestor fará jus a uma taxa de performance a ser paga pelo Fundo, que será calculada e devida nos seguintes termos.

● Até que haja o retorno de 100% (cem por cento) do Capital Investido, corrigido pelo CDI, por meio da amortização de cotas, seja amortização em recursos financeiros e/ou mediante dação em pagamento com entrega de quaisquer ativos do Fundo, o Gestor não fará jus à Taxa de Performance;

● Após o pagamento do valor do Capital Investido aos cotistas, a título de amortização, corrigido pelo CDI, desde a data da respectiva integralização, quaisquer montantes adicionais pagos aos Cotistas deverão observar a seguinte proporção:

(a) 80% (oitenta por cento) dos recursos serão entregues ao cotista a título de amortização de cotas do Fundo;

(b) 20% (vinte por cento) serão pagos pelo Fundo diretamente ao Gestor a título de Taxa de Performance.

Para efeito do pagamento da taxa de performance, deverão ser subtraídos do Capital Investido, corrigido pelo CDI, os montantes distribuídos ou pagos aos Cotistas, também serão corrigidos pelo CDI, a partir da data de cada distribuição ou pagamento.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 a despesa apropriada de Taxa de Performance foi de R$ 3.020 (R$ 1.280– exercício findo em 30 de setembro de 2024).

14. Demais encargos

O Fundo incorreu nos seguintes encargos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024:

	2024		2025	
	Valores	% sobre o PL médio	Valores	% sobre o PL médio
PL Médio	63.444		67.947	
Serviços técnicos e especializados (i)	(13.985)	22,04%	(1.682)	2,48%
Consultoria Juridica			(1.141)	1,68%
Taxa de fiscalização			(13)	0,02%
Taxa de performance	(1.280)	2,02%	(3.020)	4,44%
Taxa de administração	(1.264)	1,99%	(1.354)	1,99%
Impostos e taxas (ii)	(447)	0,70%	(790)	1,16%
Outras despesas	(56)	0,09%	(150)	0,22%
Auditoria	(12)	0,02%	(22)	0,03%

(i) Honorários de consultoria, assessoria e prestação de serviços relacionados à cobrança dos direitos creditorios.

(ii) Valores referentes ao pagamento de IPTU dos imóveis recebidos como dação em pagamento dos direitos creditórios.

15. Classificação de risco

O Fundo possui dispensa de classificação de risco de suas cotas, com base no disposto no artigo 23-A, inciso I, da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo. Contudo, o Fundo detém ações judiciais ou extrajudiciais contra as empresas emissoras ou garantidoras dos títulos, referentes a processos de execução para a cobrança dos títulos inadimplidos.

O Fundo é parte em algumas ações judiciais como polo passivo, no montante atualizado de R$ 137.045, cujos objetos conectam-se com sua operação ordinária. Os assessores jurídicos do Fundo analisaram a questão e classificaram a probabilidade de perda como possível.

17. Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.
(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica (“come-cotas”). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos a tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

18. Imóveis

Em 30 de setembro de 2024 o Fundo recebeu imóveis localizados em Praia Grande-SP como dação em pagamento decorrente de acordo com devedores dos direitos creditórios. Tais imóveis estavam avaliados pelo montante total de R$ 7.600 na data.

O Fundo recebeu imóveis localizados em Uberaba-MG, em 02 de outubro de 2019, e Mongaguá-SP, em 08 de julho de 2020, sendo originalmente garantias para o Fundo, como dação em pagamento decorrente de acordo com devedores dos direitos creditórios. Tais imóveis estavam avaliados em R$

424 e R$ 18.000, respectivamente, totalizando o valor de R$ 18.424 durante o período de 23 de dezembro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2021, foi registrado um deságio de 30% no imóvel localizado em Mongaguá-SP equivalente ao valor de R$ 5.302. Tal imóvel passou a ser registrado pelo valor de R$ 12.698. O imóvel localizado em Uberaba-MG não sofreu alteração, permanecendo com o valor de R$ 424.

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2022, a administração do Fundo retomou execução judicial contra o devedor que inadimpliu aditivo contratual, onde se requeria a dação do imóvel, localizado em Uberaba-MG, em favor do Fundo como forma de pagamento de dívida em atraso que montava R$ 424. De tal forma, o valor a receber do imóvel foi baixado, devido ao não cumprimento do acordo contratual.

19. Obrigação por recompra de imóveis

Em 30 de setembro de 2024 o Fundo assinou contrato de opção de recompra de bens imóveis dacionados, recebidos nessa mesma data e mencionados na nota explicativa 18, por meio do qual os devedores dos direitos creditórios poderão exercer a opção de recompra dos imóveis. A opção de cada imóvel poderá ser exercida caso os devedores dos direitos creditórios não estejam inadimplentes com o Fundo e no prazo de 30 dias contados do pagamento tempestivo de cada 2 parcelas, do total de 36 parcelas, previstas no contrato.

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 o valor da obrigação do Fundo atrelado ao repasse dos imóveis está registrado por R$ 7.389 mil.

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, informamos que o Fundo, nos exercícios findo em 30 de setembro de 2025, contratou a Audifactor Auditores Independentes somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

21. Alteração estatutária

Em 11 de março de 2024 foi deliberado e aprovado em AGC: (i) amortização parcial de cotas no valor bruto de R$ 6.000; (ii) aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, notas explicativas e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em 30 de setembro de 2023.

Por meio de Instrumento Particular do Administrador e do Gestor, datado de 27 de novembro de 2024, foi realizada a adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Em 25 de abril de 2025 foi deliberado e aprovado em AGC: (i) amortização parcial de cotas no valor bruto de R$ 7.100.

Em 15 de agosto de 2025 foi deliberado e aprovado em AGC: (i) amortização parcial de cotas no valor bruto de R$ 8.000.

22. Informações adicionais

Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento, substituindo, no caso dos FIDCs, a Instrução CVM nº 356/2001.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM nº 181, que prorrogou o prazo de adaptação dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, cujo prazo foi inicialmente fixado em 1º de abril de 2024. Posteriormente, a Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024, estendeu o prazo de adaptação dos FIDCs para 29 de novembro de 2024.

A Resolução CVM nº 184, publicada em 31 de maio de 2023, inseriu diversos Anexos Normativos à Resolução CVM nº 175, incluindo o Anexo Normativo II, aplicável aos FIDCs, que trata da estrutura de cotas, critérios de elegibilidade dos ativos, governança e registro dos direitos creditórios.

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo encontrava-se integralmente adaptado às disposições da Resolução CVM nº 175/2022, conforme prazo de transição encerrado em 29 de novembro de 2024.

23. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício do Fundo findo em 30 de setembro de 2025 que requeressem ajustes ou divulgações nas Demonstrações Financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC-RJ 097090/O-4